



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 01.335.616/0001-86

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 005/2014

O **HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, com sede na Rua Argolino de Moraes, 283, Vila São Francisco, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, convida essa empresa para participar do Processo Licitatório na Modalidade **Convite**, que recebeu o n.º 005/2014, do tipo **Menor Preço**, que ocorrerá às 09:30 horas do dia **24 de março de 2014** para contratação de empresa para fornecimento **parcelado** de 240 (duzentos e quarenta) cestas básicas.

A licitação obedecerá a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

As despesas serão atendidas por dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica n.09.122.0103.2030.3.3.90.39.07.

Os participantes deverão entregar os envelopes até as **09:00** horas do dia **24/03/2014** na sede do HORTOPREV, no endereço supra. A abertura dos mesmos ocorrerá às 09:30 horas do mesmo dia e no mesmo local pela Comissão responsável pela Licitação.

Integram o presente Convite os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO II - Modelo de Declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

ANEXO III - Minuta do Contrato.

ANEXO IV – Descrição, Especificações e Características dos Produtos.

I - OBJETO

O presente tem objeto a contratação de Empresa para fornecimento **parcelado** de 240 (duzentos e quarenta) cestas básicas, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Fica estabelecido que o(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) entregue(s) sob a forma parcelada, em conformidade com as necessidades e mediante requisição da CONTRATANTE.

No ato de entrega do objeto licitado a cada parcela, proponente vencedora deverá fornecer nota fiscal contendo informações referentes à quantidade cestas básicas fornecidas.



II - DOS PRAZOS

Os prazos a serem observados pelo HORTOPREV e pelos participantes neste certame licitatório são os seguintes:

1. **Recursos:** 2 (dois) dias úteis para interposição dos recursos previstos nas alíneas: "a", "b", "c" e "f", do inciso I do Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme o disposto no § 6.º do mesmo Artigo.
2. **Impugnação de recurso por licitante:** 2 (dois) dias úteis, conforme o disposto no § 6.º do Artigo 109 da Lei 8.666/93.
3. **Assinatura do contrato e início dos serviços:** até 3 (três) dias contados da data da homologação do julgamento;
4. **Execução do contrato:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal.

Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no HORTOPREV.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, no local, data e horário já estabelecidos neste Convite, a Documentação para Habilitação e a Proposta Comercial, acondicionada em dois envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo externamente a seguinte inscrição:

Envelope 01 – Documentação de Habilitação

Convite n.º 0005/2014

Entrega dos Envelopes: 24/03/2014 até as 09:00 horas

Envelope 02 - Proposta Comercial

Convite n.º 0005/2014

Entrega dos Envelopes: 24/03/2014 até as 09:00 horas

Em nenhuma circunstância serão aceitos envelopes após o horário previsto para o seu recebimento.

A participação na presente licitação importa na aceitação das condições do presente Convite e seus Anexos, bem como na sujeição do(a) proponente aos regulamentos e normas administrativas pertinentes à modalidade licitatória.

É vedada a participação de consórcios na presente licitação, bem como de empresas sob regime de falência, concordada ou recuperação judicial,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 01.335.616/0001-86

impedidas de participar de licitações e contratar com o HORTOPREV ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para habilitação na presente licitação as proponentes deverão apresentar no Envelope 01, no original ou em cópia autenticada, a seguinte documentação, observado o respectivo prazo de validade:

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrados no órgão competente, acompanhado da prova de eleição da diretoria, se for o caso;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
3. Certidão Negativa de Débitos emitida pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
4. CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
5. Declaração de que a empresa ou pessoa física não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menores de 16 anos.(Decreto Federal 4.358/2.002). – ANEXO II.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial, datilografada ou impressa em língua portuguesa, linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, em papel contendo a razão social e CNPJ do interessado, rubricada em todas as folhas e assinada na última, deverá conter:

1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura do respectivo envelope.
2. Preço por cesta, em moeda corrente nacional em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso, a ser pago mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com vencimento em até 10 (dez) dias de sua apresentação.
3. Declaração de que aceita e compromete-se a cumprir a integralidade das condições e especificações do objeto, previstas no ANEXO III, sem exceções.
4. Relação dos produtos ofertados por item, **na mesma ordem de item** do anexo IV.

VI - DO JULGAMENTO

O presente Convite é do tipo **Menor Preço**, sendo considerada vencedora a proposta que, atendendo as exigências deste Convite, apresente o menor preço global.

Será julgada desclassificada, na fase das PROPOSTAS, a proponente que:

- Não atender a alguma exigência constante deste Convite;
- Apresentar preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- Apresentar oferta de vantagem não prevista no Convite ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- Não apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto deste Convite;

Havendo empate entre proponentes, a Comissão adotará o sorteio público, previsto no artigo 45, parágrafo 2º da Lei 8666/93.

Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação, que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão Permanente de Licitação. A proponente vencedora terá conhecimento do local, dia e hora da assinatura do contrato, através de comunicado por escrito.

A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentar sua proposta.
- Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado, em todas suas fases e condições.

VII - DO PAGAMENTO

O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até **10 (dez) dias**, contados da data da apresentação pela Proponente Vencedora da respectiva Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro do Hortoprev, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento e respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99 .

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

VIII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e garantida prévia defesa, aplicar-se-á à contratada as sanções previstas no termo de contrato, cuja minuta integra o ANEXO III deste Convite.

IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ocorrer:

1. Por ato unilateral e escrito do HORTOPREV nos seguintes casos:

- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- lentidão do cumprimento, levando a Autarquia a comprovar a impossibilidade da execução do serviço ou atendimento das solicitações dentro do prazo estipulado;
- subcontratação total ou parcial do objeto do presente Convite, associação do(a) contratado(a) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas previamente pela Autarquia.
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autarquia.

2. Por ato do (a) contratado (a) quando a Autarquia determinar a suspensão da execução dos serviços, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo e também se ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Autarquia.

3. Por ato amigável, formalizado por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, devidamente justificado e desde que haja conveniência para a Autarquia.

4. Judicial, nos termos da legislação.



X – DOS REAJUSTES

Não haverá reajuste de preços, pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do HORTOPREV para a justa remuneração da execução contratual poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo do HORTOPREV.

Fica facultado ao HORTOPREV realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do HORTOPREV, porém, contemplará os serviços a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo-geral pela Contratante.

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento dos serviços e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

O HORTOPREV deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**
CNPJ: 01.335.616/0001-86

O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos serviços porventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação no presente Convite implica na aceitação de todas as condições nele previstas.

Quaisquer informações referentes ao presente Convite, serão dadas pelo HORTOPREV no horário das 13 às 17 horas ou através do telefone (19) 3897.3125.

Hortolândia, ----- 2.014.

ELIANE VALIM DOS REIS
Diretora Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 01.335.616/0001-86

ANEXO I

Modelo de Proposta Comercial

NOME e CNPJ da empresa proponente : _____

CARTA CONVITE Nº 005/2014

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Compra parcelada cesta básica,

OBS: Nos valores deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (por extenso _____)

O prazo de validade desta proposta é de **60 dias**

O nome da pessoa com poderes para firmar contrato com o Hortoprev é: (nome, qualificação, endereço, RG e CPF).

LOCAL, DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração

Obs: Anexo Relação dos Produtos ofertados em ordem por item, conforme anexo IV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 01.335.616/0001-86

ANEXO II

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE QUE TRATA O INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(cidade) , ____/____/____

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

Cargo:

RG:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 01.335.616/0001-86



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**
CNPJ: 01.335.616/0001-86

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE 240 (duzentos e quarenta) cestas básicas QUE ENTRE SI CELEBRAM O HORTOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA E A EMPRESA

CONVITE N.º 005/2014

Pelo presente instrumento, de um lado **HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, autarquia municipal com sede na Rua Argolino de Moraes, 283, Vila São Francisco, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP: 13.184-230, inscrita no CNPJ sob n.º 01.335.616/0001-86, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, **ELIANE VALIM DOS REIS**, ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado com sede na, n.º, no Município de, Estado de, CEP: _____ inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por, ora denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecimento parcelado de 240 (duzentos e quarenta) cestas básicas destinadas aos servidores públicos em atividade no Hortoprev.

1.2. Fica pactuado que o(s) objeto(s) descrito(s) acima será(ão) entregue(s) sob a forma parcelada e em conformidade com as necessidades e mediante requisição na sede da **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas no certame licitatório supramencionado e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. Compete à CONTRATADA:

2.1.1. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de material, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas;

2.1.2. Fornecer, no prazo estabelecido pela contratante, os documentos solicitados;

2.1.3. Prestar os serviços ora contratados dentro dos parâmetros técnicos adequados e legais.

2.2. Compete à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer à contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;

2.2.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

2.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

2.2.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

2.2.5. Receber os relatórios encaminhados pela contratada atestando o cumprimento dos serviços e providenciando o seu pagamento;;

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. Pelo fornecimento integral do(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância conforme fixado o preço unitário da cesta básica de R\$......, que compreende todos os custos necessários à execução dos serviços e objeto desta contratação, inclusive os referentes a despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do valor ora estipulado.

3.2. De acordo com a legislação vigente, os preços contratuais não serão reajustados pelo período de 01 (um) ano, a contar do primeiro dia do mês da assinatura do contrato e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do I.N.P.C vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do presente contrato.

3.3. Esta periodicidade poderá ser alterada, em decorrência da superveniência de normas legais que regem a matéria, seguindo critérios do Edital, cláusula X.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 01.335.616/0001-86

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

4.2. havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do I.N.P.C., "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado anualmente até o limite legal.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1. Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, as obrigações.

6.2. Constituem motivos para rescisão deste contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

6.2.1. A paralisação dos trabalhos, sem justa causa e sem a prévia comunicação à contratante;

6.2.2. A decretação de falência, o deferimento de concordata ou a instauração de insolvência;

6.2.3. A alteração social que gere modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que a juízo da contratante prejudiquem a execução dos serviços objeto deste contrato;

6.2.4. A aplicação à contratada, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo, de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.2.5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente no processo administrativo mencionado no preâmbulo.

6.3. Em caso de pedido de concordata, será permitido à contratante manter o ajuste, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução, ou transferir a execução do remanescente do objeto do contrato a

outra licitante, atendida a ordem de classificação e nas mesmas condições estipuladas.

6.4. Este contrato poderá ser rescindido ou suspenso, amigável ou judicialmente, quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes dos trabalhos comprovados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6.5. Declarada a rescisão, a contratada receberá da contratante, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeita, apenas o pagamento dos trabalhos realizados.

6.6. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a contar, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste ajuste, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais:

7.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato;

7.1.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

7.1.3. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

7.2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a contratada.

7.4. Em ocorrendo superveniência de normas federais ou municipais que concedam direito de reajuste dos preços contratuais, o valor das multas será atualizado, pelas mesmas regras, até a data da aplicação da penalidade.

7.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, e demais diplomas legais.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº 09.122.0103.2030.3.3.90.39.07 – material de consumo.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 01.335.616/0001-86

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Elegem as partes o foro da Vara Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim.

Hortolândia, aos

ANEXO IV

**MEMORIAL DESCRITIVO
CARTA CONVITE Nº**

1 – DESCRIÇÃO:

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes, características e especificações dos produtos que deverão fazer parte do objeto da presente licitação. Todos os produtos ofertados deverão respeitar a legislação vigente, tanto para os ingredientes quanto para as formas e formatos das embalagens, dos pesos e das medidas.

Cada cesta básica será composta pelos seguintes itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM
01	10	kg	Arroz, polido, longo fino, Tipo 1	Pacotes 5 kg
02	03	kg	Feijão carioca novo, limpo, Tipo 1	Pacotes 1 kg
03	02	kg	Açúcar cristal peneirado	Pacotes 1 kg
04	03	kg	Açúcar refinado especial	Pacotes 1 kg
05	01	Pct	Café em pó torrado e moído	Pacotes 500 g
06	03	Fr	Óleo de soja refinado Tipo 1	Frasco 900 ml
07	01	Fr	Azeite de Oliva	Frasco 200 ml
08	02	Pct	Leite em pó integral instantâneo 200 g	Pa cotes 200 g
09	02	Pct	Pó Achocolatado	Pacotes 200 g
10	01	Pt	Geléia de frutas	Pt 230 g
11	01	Pct	Macarrão sêmola com ovos Espaguete 8	Pacotes 500 g
12	01	Pct	Macarrão sêmola com ovos Parafuso	Pacotes 500 g
13	01	Pct	Macarrão sêmola com ovos Ave Maria	Pacotes 500 g
14	01	Unid	Molho de Tomate peneirado	Unid. mínimo 520g
15	01	Fr.	Suco Concentrado	Embalagem 500ml
16	01	Unid	Maionese tipo tradicional	Embalagem 500 g
17	01	Unid	Atum Ralado em óleo	Latas 170 g
18	01	Pct	Farinha de trigo especial	Pacotes 1 kg
19	01	Pct	Farinha de milho amarela	Pacotes 500 g
20	01	Pct	Fubá mimoso	Pacotes 500 g
21	01	Pct	Biscoito Salgado	Pacotes 200 g
22	01	Pct	Biscoito sabor leite	Pacotes mínimo de 360 g
23	01	Unid	Mistura para bolo diversos sabores	Embalagem mín. 400 g
24	02	Cx	Pó para gelatina diversos sabores	Caixa 35 g
25	01	kg	Sal Refinado	Pacotes 1 kg
26	01	Unid	Leite Condensado	Embalagem 395 g
27	01	Lt	Milho verde em conserva	Lata 200 g
28	01	Lt	Ervilha em conserva	Lata 200 g
29	01	Cx	Creme de leite	Cx 200 g
30	01	Cx	Aveia em flocos	Cx mín. 400 g

31	01	Pct	Lentilha	Pct 500g
32	01	Cx	Detergente em pó	Cx 1kg
33	01	Pct	Sabão Glicerinado em barra	Pct 5 x 200 g
34	01	Pct	Espanja de aço com 08 unidades	Pacotes 60 g
35	02	Fr	Detergente líquido	Frasco 500 ml
36	01	Pct	Papel higiênico folha dupla	Embalagem 4 lr x 30 mts
37	02	Fr	Creme dental com flúor	Tubo de 90 g
38	02	Unid	Sabonete em tablete	Pedaço 90 g
39	01	Unid	Caixa de papelão reforçada com Protect Box para os alimentos e cx. de papelão para embalar separadamente os prod. de limpeza	Unidade 1

Os produtos que vão compor as cestas básicas deverão obedecer às descrições mínimas abaixo relacionadas neste memorial, sendo ofertados produtos de primeira linha e de primeira qualidade; sob pena de desclassificação do proponente.

2 – ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS :

Item 1 - Arroz, polido, longo fino, Tipo 1, embalagem pacote 05 kg.

Arroz, tipo 1; polido; longo fino; grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico atóxico contendo 05 quilos. Deverá conter vitaminas, ferro, potássio, fósforo magnésio, manganês, zinco e não conter glúten. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 33 Decreto 12.486 de 20/10/1978. Deverá conter na embalagem “não precisa escolher ou não precisa lavar” ou termo similar. Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 50g, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor calórico/energético 174kcal; Carboidratos 40g; Proteínas 3,6g; Gorduras totais 0g.

Item 2 - Feijão carioca tipo 1, grupo I comum, classe cores, embalagem pacote 01 kg.

Feijão carioca tipo 1, constituídos de grãos inteiros e são; com teor de umidade máximo de 14%; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico contendo 1 quilo. Deverá estar descrito na embalagem o número do lote e sua validade. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa M.A 12 de 28/03/2008.

Item 3 – Açúcar cristal tipo peneirado.

Açúcar obtido de origem vegetal (cana-de-açúcar); cristal; com aspecto; cor; cheiro

próprio e sabor doce; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; com teor de sacarose mínimo de 99,3% e umidade máxima permitida, acondicionados em embalagem plástico atóxico contendo 1 quilo. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 5g, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor calórico/energético 20kcal; Carboidratos 5g; Proteínas 0g; Gorduras totais 0g.

Item 4 – Açúcar refinado especial.

Açúcar obtido da sacarose de cana-de-açúcar, refinado, com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais; acondicionado em embalagem de plástico atóxico contendo 1 quilo. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA -52/53 Decreto 12.486/1978. Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 5g, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor calórico/energético 20kcal; Carboidratos 5g.

Item 5 – Café torrado e moído, embalado a vácuo 500g.

Café em pó homogêneo, torrado e moído; ponto de torra escura, elaborado com grãos selecionados, empacotado a vácuo; extra forte com elos de pureza ABIC – embalagem de alumínio de 500g, devendo constar na embalagem de forma legível, data de validade e lote; Características organolépticas, microbiológicas e microscópica que atendam ao padrão de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente sendo esta resolução Anvisa 277, de 22/09/2005 e instrução normativa nº 08 de 11 de Junho de 2003 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Complementarmente a norma de qualidade recomendável ABIC/PQC.

Item 6 – Óleo de soja, refinado.

Óleo refinado; comestível; de soja; tipo 1; obtido de espécie vegetal não transgênica com adição de antioxidante: Ácido Cítrico; Vitamina E, não deverá conter gorduras Trans, e não deve conter Glúten. Isento de ranço e substâncias estranhas, livre de colesterol, embalagem pet contendo 900ml. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 50 Decreto 12.486 de 20/10/1978. Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 13ml, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor calórico/energético 108kcal; Carboidratos 0g; Proteínas 0g; Gorduras Totais 12 g.

Item 7 – Azeite de oliva.

Azeite de oliva, primeira linha, com acidez máxima de 1%, não contem glúten; embalagem com dosador contendo 200 ml. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 50 Decreto 12.486 de 20/10/1978. Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 13 ml, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor calórico/energético 108kcal; Gorduras totais 12g.

Item 8 – Leite em pó, integral, embalagem de 200g.

Leite em pó integral; composto por leite em pó integral; com teor de matéria gorda maior ou igual a 26,0%, apresentar pó uniforme e sem grumos, não apresentar substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; cor branco amarelado; sabor e odor agradável não rançoso; envasado e acondicionado em embalagem herméticas contendo 200g. Deverá apresentar na embalagem data de fabricação, vencimento e lote. E suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA-146 de 07/03/1996. Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 25g e/ou 26g, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor calórico/energético 131 kcal; Carboidratos 10g; Proteínas 7,0g; Gorduras totais 7,0g.

Item 9 – Pó achocolatado, embalagem 200g.

Achocolatado em pó obtido pela mistura do cacau em pó com o açúcar; composto por açúcar, cacau, vitaminas, estabilizante lecitina de soja, aromatizante e demais ingredientes aceitos; composto por pó homogêneo; com cor própria, cheiro característico; sabor próprio; com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução CNNPA 12 de 24/07/1978.

Item 10 – Geléia de frutas embalagem com 230 g.

Geléia de frutas, sabor morango; obtida da cocção de frutas inteiras ou em pedaços; contendo polpa de fruta ou fruta; açúcar, pectina, ácido cítrico e demais ingredientes aceitos. Não contem glúten; isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentações e substâncias estranhas

à sua composição. Embalagem contendo 230 gramas cada. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 25 Decreto 12.486 de 20/10/1978. Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 20g, com tolerância para mais ou para menos

de 5% de: Valor calórico/energético 48 kcal; Carboidratos 12g; Proteínas 0g; Gorduras totais 0g.

Item 11 – Macarrão de sêmola com ovos Espaguete 8 pacote com 500g.

Macarrão tipo espaguete; composto por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, poderá conter ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma e demais ingredientes permitidos. Contem Glúten. Deverá estar isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 500 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 Decreto 12.346 de 20/10/1978. Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 80g, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor calórico/energético 279 kcal; Carboidratos 59g; Proteínas 8,8g; Gorduras totais 0,8g.

Item 12 – Macarrão de sêmola com ovos Parafuso pacote com 500g.

Macarrão tipo parafuso; composto por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, poderá conter ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma e demais ingredientes permitidos. Contem Glúten. Deverá ser isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 500 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 Decreto 12.346 de 20/10/1978. Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 80g, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor calórico/energético 279 kcal; Carboidratos 59g; Proteínas 8,8g; Gorduras totais 0,8g.

Item 13 – Macarrão de sêmola com ovos Ave Maria pacote com 500g.

Macarrão tipo ave Maria; composto por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, poderá conter ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma e demais ingredientes permitidos. Contem Glúten. Deverá ser isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 500 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 Decreto 12.346 de 20/10/1978. Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 80g, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor calórico/energético 279 kcal; Carboidratos 59g; Proteínas 8,8g; Gorduras totais 0,8g.

Item 14 – Molho de tomate peneirado embalagem com no mínimo 520 g.

Molho de tomate, produto preparado com frutas maduras e sãs, sem pele ou sementes, acrescido de condimentos; tomate, açúcar, sal, salsa, alho e realçador de sabor glutamato monossódico e outros ingredientes permitidos, isento de sujidade, parasitas, larvas e fermentações, livre de defeitos de processamentos acondicionados em embalagens com no mínimo de 520g.

Item 15 – Suco Concentrado natural de frutas 500ml.

Suco concentrado sabores (variados). Composto por água, suco concentrado. Acidulante: Ácido cítrico; Estabilizante: goma xantana; Aromatizante: Aroma idêntico ao natural; Conservadores: Benzoato de sódio e metabisulfito de sódio. Não contém glúten. Sem adição de açúcar. Em embalagem de 500 mililitros. Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 17ml, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor calórico/energético 7 kcal; Carboidratos 1,8g.

Item 16 – Maionese, embalagem de 500g.

Maionese; emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais; não contém gorduras Trans; com adição de condimentos; substâncias comestíveis; de consistência cremosa; na cor amarelo claro; com cheiro e sabor próprios; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. Acondicionado em pote de 500 gramas. Ingredientes mínimos: água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar, ovos pasteurizados, vinagre, sal, Ácido Lático; Goma Xantana; sequestrante, antioxidantes: BHT, BHA, corante Páprica e demais ingredientes aceitos. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12486/1978). Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 12g, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor calórico/energético 28 kcal; Carboidratos 1g; Proteínas 0g; Gorduras totais 2,5g.

Item 17 – Atum ralado em óleo 170 g.

Atum Ralado em conserva em óleo comestível, sem glúten, preparado com pescado fresco limpo, viscerado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de ferrugem e danificações nas latas, sujidades, parasitas e larvas, embalado em lata com 170 gramas. E suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10 (Decreto 12486 de 20/10/1978). Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 60g, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor calórico/energético 83kcal; Carboidratos 0g; Gorduras totais 4,3g.

Item 18 – Farinha de trigo especial, embalagem de 1 kg.

Farinha de trigo especial obtida de matéria sã, limpa, isenta de terra; sujidades, larvas e parasitas. Não conter gorduras Trans, não conter gorduras Saturadas e não conter Sódio. Acondicionada em embalagem de 1 quilo . Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 34 Decreto 12.486 de 20/10/1978. Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 50g, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor calórico/energético 176kcal; Carboidratos 38g; Proteínas 5g.

Item 19 – Farinha de milho amarela, pacote com 500 g.

Farinha de milho amarela, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de material terroso; parasitas e larvas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 34 Decreto 12.486 de 20/10/1978. Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 50g, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor calórico/energético 172kcal; Carboidratos 39g; Gorduras totais 0g.

Item 20 – Fubá, embalagem pacote 500 grs.

Fubá de milho mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica contendo 500 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 34 Decreto 12.486 de 20/10/1978. Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 50g, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor calórico/energético 172kcal; Carboidratos 37g.

Item 21 – Biscoito Salgado embalagem pacotes de 200 gr.

Biscoito Salgado; composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal refinado, e fermentos químicos Bicarbonato de sódio e Bicarbonato de amônio. Contem Gluten e outros ingredientes permitidos. Embalados em pacotes plásticos de 200 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 Decreto 12.486 de 20/10/1978. Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 30g, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor

calórico/energético 124kcal; Carboidratos 20g; Gorduras Totais 3,2g.

Item 22 – Biscoito doce sabor leite, embalagem mínima de 360 g.

Biscoito doce sabor leite em embalagem mínima de 360g; contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio), estabilizante, lecitina de soja, melhorador de farinha protease (ins1101), aromatizante e demais ingredientes permitidos aceitos. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 Decreto 12.486 de 20/10/1978 . Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 30g, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor calórico/energético 130kcal; Carboidratos 22g.

Item 23 – Mistura para bolo diversos sabores, embalagem mínima de 400 g.

Mistura para bolo de sabores diversos contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, sal, fermentos químicos (Fosfato ácido de alumínio e sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico), e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. Acondicionado em embalagem plástico atóxico contendo no mínimo 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 273 de 22/09/2005.

Item 24 – Pó para gelatina (diversos sabores) embalagem papel cartão 35 g.

Pó para preparo de gelatina de sabores diversos; contendo açúcar, gelatina, sal, acidulante: ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame e corantes artificiais e outros ingredientes permitidos. Embalado em caixas papel cartão contendo 35g. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 79 Decreto 12.486 de 20/10/1978. Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 7,9g, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor calórico/energético 31kcal; Carboidratos 6,6g; Proteínas 1,3g.

Item 25 – Sal Refinado, embalagem com 1 kg.

Sal marinho obtido pela evaporação solar da água do mar; de primeira qualidade; acondicionado em embalagem plástica atóxica de 1 quilo. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 71 Decreto 12486 de 20/10/1978. Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 1g, com tolerância para mais ou para menos de 5%

de: Sódio 390mg; Iodo 0,025mg.

Item 26 – Leite Condensado, embalagem 395 g.

Leite condensado composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; embalagem contendo 395 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA 146 de 07/03/1996. Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 20g, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor calórico/energético 64kcal; Carboidratos 11g; Gorduras totais 1,6g.

Item 27 – Milho Verde em conserva, embalagem 200 g.

Milho Verde de primeira qualidade em conserva, simples, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura sendo este composto de água e sal, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em lata com 200 gramas; sendo este o peso drenado, não contém glúten, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-31 Decreto 12486 de 20/10/1978. Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 130g, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor calórico/energético 129kcal.

Item 28– Ervilha em conserva, embalagem 200g.

Ervilha verde de primeira qualidade armazenado em latas, ervilhas previamente debulhadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido próprio sendo este composto de água e sal (Salmoura), o produto deverá apresentar grãos inteiros selecionados, deverá apresentar cor apropriada, sabor e odor próprios, deverá estar isento de sabores e odores estranhos, possuir textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato, ausência de defeitos tais como cascas, sementes, resíduos de outros vegetais e outros, não contém glúten; acondicionado em lata de 200g sendo este o peso drenado. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-31 Decreto 12486 de 20/10/1978. Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 130g, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor calórico/energético 84kcal.

Item 29– Creme de leite 200g.

Creme de leite composto por leite em pó desnatado; espessante celulose microcristalina, carragena, estabilizante citrato de sódio e outros ingredientes permitidos. Não contém Glúten. Embalagem pesando 200 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA 146 de 07/03/1996. Possuir valor nutricional total com composição

média para cada porção de 15g, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor calórico/energético 28kcal; Carboidratos 0,6g; Proteínas 0,5g.

Item 30 – Aveia em flocos embalagem mínima de 400g.

Aveia em flocos de primeira qualidade; rica em ferro, fibras e proteínas. Contem Gluten, isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em caixa de papel cartão contendo mínimo de 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 33 Decreto 12.486 de 20/10/1978. Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 30g, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor calórico/energético 107kcal.

Item 31 – Lentilha 500g.

Lentilha de primeira qualidade, novo, composto de matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, substancias nocivas, parasitas e insetos vivos ou larvas, não podendo estar úmida ou fermentada. Acondicionado em pacote de polietileno contendo 500 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 Decreto 12.486 de 20/10/1978. Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 60g, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor calórico/energético 137 kcal.

Item 32 – Detergente em pó, embalagem 1kg.

Detergente em pó contendo tenso ativo aniônico, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, fragrância e água. Componente ativo: Linear alquil Benzeno sulfato de sódio. Embalado em caixas de papel cartão contendo 1 Kilo.

Item 33 – Sabão glicerinado em barra.

Sabão glicerinado em barra contendo ácidos Graxos, glicerina e água coadjuvante. Produto saneante notificado na Anvisa. Acondicionado em embalagem plástica contendo cinco unidades de 200 gramas cada e demais componentes aceitos.

Item 34 – Esponja de aço com 08 unidades, pacotes com no mínimo 60 g.

Esponja de aço contendo fios microondulados, composta por aço carbono e demais componentes aceitos. Acondicionado em embalagem plástica contendo oito unidades, embalagem contendo no mínimo 60 gramas.

Item 35 – Detergente líquido neutro, embalagem de 5 00 ml.

Detergente líquido neutro contendo tensoativo biodegradável, sequestrante,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 01.335.616/0001-86

espessantes, corantes linear alquilbenzeno sulfonato de sódio e demais componentes aceitos
Acondicionado em embalagem plástica contendo 500 ml.

Item 36 – Papel higiênico folha dupla, embalagem pacotes com 4 rolos de 30 metros.

Papel higiênico composto por 100% de fibras celulose, folha dupla, picotado, gofrado, acondicionado em embalagens plásticas contendo quatro rolos de trinta metros cada.

Item 37 – Creme dental com flúor embalagem com 90 gr.

Monofluorofosfato de sódio (1450 ppm de flúor), Carbonato de cálcio, Água, Sorbitol, Lauril sulfato de sódio, goma de celulose, aroma, fosfato trissódico, sacarina de sódio. Acondicionado em caixa de papel cartão contendo 90 gramas.

Item 38 – Sabonete em tablete, embalagem com 90 gr.

Sabonete em tablete, aspecto físico sólido, com finalidade de higienização corporal. Embalagem contendo 90 gramas.

Item 39 – Caixas de Papelão para acondicionamento.

Reforçada com Protect Box para acondicionamento dos alimentos e caixa de papelão ou sacola plástica reforçada para embalar separadamente os produtos de limpeza.